



RESOLUÇÃO 007/2023

O Conselho Diretor do Movimento Tradicionalista Gaúcho, amparado no que estabelece a legislação tradicionalista, edita a presente Resolução que foi debatida e aprovada à unanimidade em reunião ordinária ocorrida no dia 30 de setembro de 2023:

CONSIDERANDO, que o Regimento Interno da Ordem dos Cavaleiros do Rio Grande do Sul – ORCAV, em seu Artigo 9º Item IV define que, para o recebimento de Outorga e Admissão na Ordem dos Cavaleiros do Rio Grande do Sul, o solicitante deverá ser filiado a uma entidade tradicionalista e estar com seu Cartão de Identidade Tradicionalista válido;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno anterior não continha essa exigência sendo, portanto, uma inovação da atual normativa;

CONSIDERANDO a solicitação vinda do Colegiado de Diretores de Cavalgadas Regionais através da Vice-presidência de Cavalgadas, solicitando a dilatação do prazo para a confecção do CIT.

Decide que:

a) A exigência disposta no item IV do Artigo 9º do Regimento Interno da ORCAV, no tocante a exigência de CIT válido será postergada para o ano de 2024. Contudo, a ficha cadastral do tradicionalista deverá vir chancelada pelo patrão da entidade filiada ao MTG, indicando ser o pretendente a cavaleiro sócio da mesma. Nesta oportunidade, o tradicionalista se responsabilizará em encaminhar o Cartão de Identidade Tradicionalista *a posteriori*, sob pena de ser destituído da comenda o agraciado que não atender o compromisso assumido;

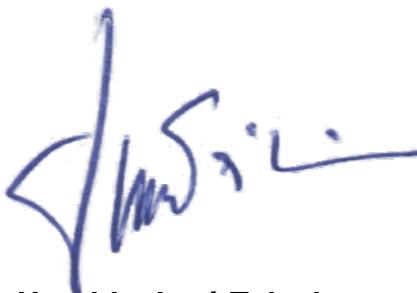
b) À Vice-Presidência de Cavalgadas, através da ORCAV, incumbe a tarefa de

criação e gerenciamento de um arquivo que relacione os cavaleiros não possuidores de CIT agraciados com a comenda no ano de 2023, para ao findar o prazo, ou seja, na data da próxima diplomação da ORCAV, verificar o cumprimento do compromisso assumido pelos cavaleiros que utilizaram a salvaguarda da presente resolução e, se necessário, atualizar o cadastro geral de outorgados.



Ilva Maria Borba Goulart

Presidente



Haroldo José Teixeira

Vice-Presidente de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO Nº 7 - ORCAV.pdf

Documento número 4c2f9b9a-9f5e-4ce1-8c65-925902019ad7



Assinaturas

✓ **ILVA MARIA BORBA GOULART**
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.11.115.211 / Geolocalização: -29.795566, -55.811046

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/117.0.0.0

Mobile Safari/537.36

Data e hora: Outubro 10, 2023, 14:38:43

E-mail: ilva-goulart@hotmail.com

Telefone: + 5555999353702

ZapSign Token: 095ba1a8-****-****-****-1ff6c15725d4

Assinatura de ILVA MARIA BORBA GOULART

✓ **HAROLDO TEIXEIRA**
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 187.4.25.242 / Geolocalização: -30.156122, -51.176557

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/117.0.0.0

Mobile Safari/537.36

Data e hora: Outubro 11, 2023, 09:50:19

E-mail: haroldotx@gmail.com

Telefone: + 5551992357698

ZapSign Token: 29a52702-****-****-****-2218bd42ff87

Assinatura de HAROLDO TEIXEIRA



Hash do documento original (SHA256):

5fe00f0fa3d01d5f092c6c2352b0f1db52fb10864c2d34c84d96d7d83e52b7b6

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=4c2f9b9a-9f5e-4ce1-8c65-925902019ad7>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 4c2f9b9a-9f5e-4ce1-8c65-925902019ad7, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

